ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 1.201, DE 09 DE MAIO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a assinar contratos ou convênios com a CRT.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar contratos ou convênios com a Companhia Riograndense de Telecomunicações-CRT, visando a exploração dos serviços de telefonia rural já em funcionamento, e dos que vierem a ser implantados no Município de Santo Augusto, observando o que estabelece a legislação pertinente e normas daquela Companhia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 09 de maio de 1995.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO FONTOURA
Sec. de Administração